



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº **116/95** de **02 de junho de 1995**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 1º DE  
FEVEREIRO DE 1995"**

PROJETO-DE-LEI nº **28/95** de **1º de junho de 1995**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça**

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Coundes*  
Secretário-Geral

**Lei nº 2.463**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 182/95-GAB

Bento Gonçalves, 1º de junho de 1995

Excelentíssimo Senhor:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 28/95, que **"Altera disposições da Lei Municipal nº 2.422, de 1º de fevereiro de 1995"**.

Inicialmente era intenção do Poder Executivo criar o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano com outra natureza jurídica, entendendo que, como autarquia, teria um maior dinamismo na gestão das questões que lhe competem, face a autonomia administrativa e financeira que caracterizam estes entes públicos.

Entretanto deparamos com outros óbices de ordem legal e prática, que nos impuseram a revogação da Lei Municipal nº 2.424/95 e a criação do IPURB como mais uma das unidades administrativas vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Exmo. Sr.

**Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Palácio 11 de Outubro

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

Isto implicou em alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o que ora estamos propondo.

Confiantes na aprovação da matéria, reiteramos nossa distinguida consideração.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

*Handwritten initials or mark in the top right corner.*

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Ja

por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 20 / 06 / 95  
DATA

Rosendo A. Carneiro  
Vereador Presidente



**APROVADO**

VOTAÇÃO: Ja e 3a

por unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 27 / 06 / 95  
DATA

Rosendo A. Carneiro  
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 31 DE MAIO DE 1995.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.422, DE 01  
DE FEVEREIRO DE 1995.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER qua a Câmara Municipal apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ao art. 1º, inciso I da Lei Mu-  
nicipal nº 2.422, de 01 de fe-  
vereiro de 1995, é acrescido o "Instituto de Pesquisa e Pla-  
nejamento Urbano de Bento Gonçalves".

Art. 2º - Ao art. 1º, inciso IV da Lei  
Municipal nº 2.422, de 01 de  
fevereiro de 1995, é excluída a "Autarquia: Instituto de  
Pesquisa e Planejamento Urbano de Bento Gonçalves".

Art. 3º - Ao art. 2º, § único da Lei Mu-  
nicipal nº 2.422, de 01 de fe-  
vereiro de 1995, é acrescido o inciso VII com a seguinte  
redação:

"VII - IPURB"

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na da-  
ta de sua publicação.

*A. B. Bertuol*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN  
TO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio de mil  
novecentos e noventa e cinco.

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

11.05

PARECER Nº 088

Processo nº 116/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que altera disposições da L.M. nº 2.422 de 1º de fevereiro de 1995.

Pelo projeto pretende o Poder Executivo adequar a Lei da Estrutura Administrativa do Município, a nova figura jurídica do IPURB, que era para ser autarquia, mas foi alterada para ser um órgão ligado ao Gabinete do Prefeito.

Assim, as alterações propostas são necessárias, visando essa adequação ao novo texto das leis noticiadas.

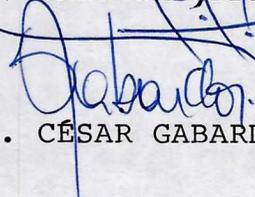
Do ponto de vista jurídico, nada a opor para aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 05 de junho de 1995.

  
Bel. CARLOS PERIZZOLO

  
Bel. JAIR BARUFFI

  
Bel. CÉSAR GABARDO

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*

FLS N.º

SALA FERNANDO FERRARI - EM

*02/06/95*



*Quedes*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 116/95

ASSUNTO: Altera disposições da Lei Municipal nº 2.422, de 1º de fevereiro de 1995.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

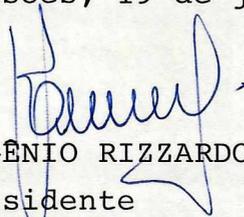
Parecer

PARECER:

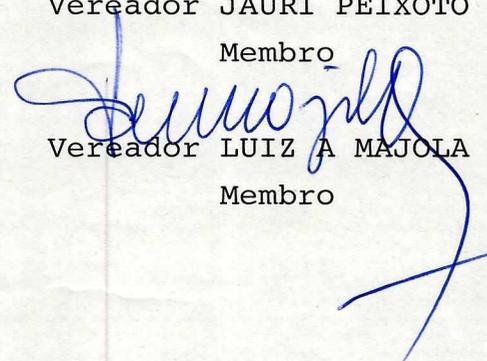
Em análise ao processo nº 116/95, que altera disposições da Lei Municipal nº 2.422, de 1º de fevereiro de 1995, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o artigo 36 - inciso I - do Regimento Interno, exara o seguinte parecer:

O projeto apresenta os requisitos necessários, está redigido dentro das normas constitucionais, por isso, a comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1995.

  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro



2.<sup>a</sup> VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº 220-95/GAB

Bento Gonçalves, 28 de Junho de 1995.  
Palácio 1.<sup>o</sup> de Outubro

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou, as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. Projeto de lei nº 28/95 - Altera disposições da Lei Municipal nº 2.422, de 1.<sup>o</sup> de fevereiro de 1995;
2. Balancete da Municipalidade referente ao mês de abril de 1995;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

3. Projeto de lei nº 21/95 - Institui o Banco de Materiais do Município e dá outras providências. (cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,  
Presidente

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta Cidade